



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 1.060/2016, de 15 de março de 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por até igual período, 01(um) Assistente Social de nível superior para prestar serviço junto a Secretaria da Assistência Social.

parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001.

parágrafo 2º - A carga horária será de 22hs (vinte e duas horas) semanal.

parágrafo 3º - A remuneração salarial será equivalente ao valor de R\$ 1.512,50 (um mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

Parágrafo 4º - O contrato será de caráter administrativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Orçamentária Municipal nº 1.039/2016 de 15.12.2015.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 15 de março de 2016.

Gilvan Neubert

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal combinada com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001.

O Município conta atualmente com um assistente social que desenvolve trabalho junto ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), programa este que exige na equipe uma profissional com dedicação exclusiva, ou seja, com carga horária de trabalho de 40 horas semanais.

Por outro lado, na estrutura administrativa técnica da Secretaria da Assistência Social exige a presença de outro profissional com carga horária mínima de 20 horas.

Assim, se faz necessário a contratação de uma profissional com curso superior em Assistência Social, a qual terá atividade fim diferente da atualmente existente junto ao CRAS.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres edis, para aprovação do presente projeto, o qual proporcionará ao Município a realização do trabalho, preservando-se assim sua manutenção no Programa Federal.

Itati, 15 de março de 2016.

Gilvan Neubert
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que solicita autorização para a contratação de 01 (um) Assistente Social de nível superior para atuar na Secretaria de Assistência Social, acarretará aumento de despesa para o exercício de 2016, estando adequada orçamentária e financeiramente a Lei Orçamentária Municipal 1.039/2015 de 15/12/2015 e compatível com o Plano Plurianual, assim como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 1.033/2015 de 15/12/2015 e alterações.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21, combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 15 de março de 2016.

Gilvan Neubert

Prefeito Municipal